



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**PORTARIA COREN – AM Nº 401, DE 25 DE JULHO DE 2018.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM em exercício conforme o art. 41 do Regimento Interno desta Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei 5.905/1973 e legislações complementares em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um Piso Salarial no âmbito do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a importância da busca por melhorias salariais as categorias profissionais e a participação de outras instituições para firmar o Piso Salarial;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no inciso III do artigo 1º sobre o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e o preceito ético disposto no inciso V do artigo 7º da Constituição Federal, que o piso salarial é proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa é consequência imediata e lógica de uma boa remuneração;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017, que no seu preâmbulo estabelece que o profissional da Enfermagem “tem direito a remuneração justa e a condições adequadas de trabalho, que possibilitem um cuidado profissional seguro e livre de danos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** Grupo de Trabalho para realizar estudo do Piso Salarial Ético dos profissionais de enfermagem em âmbito estadual;

**Art. 2º - DESIGNAR** os seguintes profissionais para compor o Grupo de Trabalho:

**Coordenadora** - Conselheira Regional Dra. Suellen Oliveira Couto, inscrita sob o nº 130.179 - ENF e como **membros**: Davi Martins da Silva Júnior - Procurador



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Geral/Empregado Público; Walderlene Lopes da Silva – Controladora Geral/Empregada Pública; Alcilene de Souza Melo – Assessora Contábil/Empregada Pública e Juliana Pereira Lopes/ Empregada Pública;

**Art. 3º** - Este Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das atividades designadas, podendo ser prorrogado por igual período;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 25 de julho de 2018.

**CLEISE MARIA DE GOES MARTINS**

Conselheira Secretária

COREN-AM nº 107.080 – ENF

**(Presidente em exercício)**

**Portaria Coren-AM nº 374/2018**